



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 329
Aparecido Roberto de Lima
RF 644.446.6
SMDU/SEOC

do Processo nº 2006-0.128.579-0

Interessado : P.J. MARTIN ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA

Local : Rua Costa Barros, 4.215, Rua Serra Redonda e Rua Barbeiro de
Sevilha

Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/022/2016

A CTLU/SMDU, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2016, por 12 votos favoráveis e 01 abstenção, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/027/CAIEPS/2016, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU